

Ofício nº 59/2020

Em 09 de julho de 2020

Excelentíssimo Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

Beni Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Com ciência a todos os vereadores

Ref.: Solicita impugnação do Pregão Eletrônico 079/2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob nº 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente a Sra. Leonor Venson de Souza, eleita conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob nº 0011614 no registro civil de pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31 § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

1. Do pedido

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu/PR acompanhou o processo licitatório do Pregão Eletrônico 079/2020 cujo objeto é a seleção de propostas visando o registro de preço para eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros e diversos gêneros alimentícios para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Sendo o valor máximo da contratação: R\$ 1.338.244,51 (um milhão trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

O pregão eletrônico 079/2020 propõe a aquisição de hortifrutigranjeiros e diversos gêneros alimentícios como na lista abaixo:

- Batata Palha
- Pipoca
- Suspiro
- Pirulito
- Erva para chimarrão
- Erva para terere
- Embalagem para acondicionar cachorro quente
- Saquinho para pipoca
- Formas para panetone (papel)
- Forminhas de papel para cupcakes

- Doce tipo beijinho
- Doce tipo brigadeiro
- Mistura para bolo
- Gelatina em pó
- Panetone tipo chocotone
- Pão de cachorro quente
- Refrigerante 2 litros
- Suco Tetrapack
- Bombom branco
- Bombom preto
- Chocolate em barra
- Chocolate granulado

Tais alimentos não constam nem na composição de itens da Cesta Básica. Ainda, ressalta-se que não são itens recomendados pelo baixo teor nutricional conforme respalda o artigo 2º da lei estadual nº 14.423 - 02/06/2004 que proíbe a comercialização de tais alimentos nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam a educação básica, localizadas no Estado do Paraná:

Art. 2º Atendendo ao preceito nutricional e de acordo com o artigo anterior, fica expressamente proibida, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização do seguinte: a) bebidas com quaisquer teores alcoólicos; b) balas, pirulitos e gomas de mascar; c) refrigerantes e sucos artificiais; d) salgadinhos industrializados; e) salgados fritos; e f) pipocas industrializadas.

E, de igual forma há outros itens, tais como **castanha do Pará, nozes, açúcar de confeitiro, balas, doces de canudo frito, doces diversos, damasco, queijo ralado, doces como pipoca e paçoca, palmito, erva para tererê, iogurte, leite condensado, leite de coco, leite em pó, maionese, requeijão, catupiri, margarinas croissant e sofiteli, suco em pó, chocolates granulados, confeites, coco ralado, bombons, filé de tilápia, carvão vegetal, entre outros**, contemplados no edital do pregão que não são considerados essenciais para se garantir uma boa nutrição.

Ademais, parece se tratar de itens comumente utilizados em festas juninas, na sua maioria, o que não se recomenda, especialmente em tempos de pandemia.

É de conhecimento de todos os problemas que estamos enfrentando relacionados à pandemia provocada pelo novo Corona Vírus COVID-19 desde janeiro de 2020. Nesse momento, entendemos a necessidade de programas assistenciais voltados ao acolhimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, o que esta Prefeitura já vem fazendo com a distribuição de cestas básicas para aproximadamente 30 mil famílias no município.

Sendo assim, o Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR solicita a **IMPUGNAÇÃO** do Pregão Eletrônico 079/2020 ou JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL quanto à proposta de aquisição de tais alimentos.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Foz do Iguaçu.



Observatório
SOCIAL DO BRASIL



Observatório
SOCIAL DO BRASIL
FOZ DO IGUAÇU | PR

Atenciosamente,

Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Presidente:** Leonor Venson de Souza;
- **Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros:** Jaime Nelson Nascimento;
- **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças:** Cristiane Valeska Fotiadis Henriques Mafalda;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia:** Mário Espedito Ostrovski;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social:** Danilo Vendruscolo;

CONSELHO FISCAL

- Elizabeth Arrais de Oliveira Soares;
- Rosemere Kiyomi Hayashi;
- **Suplente:** Nita Busanello;